

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

P A R E C E R

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial /Sistema Registro de Preço

Autuação nº: 073/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS DESTINADO

RELATÓRIO

Requeru o Secretário Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, em data de 06/10/2017, autorização do Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL, para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS DESTINADO.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a compra acima especificados, o Excelentíssimo Senhor PREFEITO MUNICIPAL autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 073/2017.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço e, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

DESTINADO, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei n.º 9.648/98, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei n.º 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 073/2017 e, por conseguinte a Licitação para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS DESTINADO. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, em 20 de Outubro de 2017.

Jackson Pires Castro
Procurador Geral do Município
OAB-13770 - PA